



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 161/2022

“ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025 E ACRESCENTAR E ALTERAR DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 7.436/2022, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar e alterar no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 (Lei Municipal nº 7.294, de 02/08/2021) e na Lei nº 7.436/2022, de 25/10/2022, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, a seguinte ação e naturezas das despesas, conforme segue:

I - Da Ação:

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 9 – Segurança Pública
Ação: 2.338 – Programa Itajaí Segura – Operações Especiais

II - Das Naturezas das Despesas:

Órgão Orçamentário: 15000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Unidade Orçamentária: 15015 – Secretaria Municipal de Segurança Pública
Função: 6 – Segurança Pública
Subfunção: 181 – Policiamento
Programa: 9 – Segurança Pública
Ação: 2.338 – Programa Itajaí Segura – Operações Especiais
Inserção da natureza da despesa 3.3.90.00.00



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Inserção da natureza da despesa 4.4.90.00.00

Inserção da natureza da despesa 3.3.50.00.00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 19 de dezembro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 092/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei apresentado para análise e deliberação dessa Edilidade, trata da inserção de nova ação e naturezas das despesas no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 (Lei Municipal nº 7.294, de 02/08/2021) e na LDO 2023 (Lei Municipal nº 7.436/2022, de 25/10/2022), no Programa 9 – Segurança Pública.

O pleito se justifica diante da necessidade de inserir no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e na LDO 2023 (Lei Municipal nº 7.436/2022, de 25/10/2022), nova ação com objetivo de desenvolver operações especiais de segurança de forma integrada entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e outras forças de segurança pública. Se faz necessário a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos inserir esta ação e suas naturezas das despesas no atual Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 (Lei Municipal nº 7.294, de 02/08/2021) e na Lei Municipal nº 7.436/2022, de 25/10/2022 (LDO 2023).

Por fim, solicitamos que o Projeto de Lei anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2022, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município